



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3405/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços para a organização, planejamento, incluindo serviços de arbitragem, fornecimento de medalhas, troféus e materiais para prática das competições de Futsal e Futebol de Campo.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/05/2023 - 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/05/2023 – 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/05/2023 – 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Caçapava do Sul, 04 de maio de 2023.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Contratação de Empresa para organização das competições oficiais do Município nas modalidades de Futsal e Futebol de Campo do Município.

Considerando a limitação de mercado para os serviços ora licitados e a inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) na região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital e para que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como ME e/ou EPP, visando a ampla concorrência.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de Serviços para a organização, planejamento, incluindo serviços de arbitragem e fornecimento de medalhas/troféus e materiais para a prática das competições de Futsal e Futebol de Campo, a serem realizados no Município de Caçapava do Sul, conforme discriminação a seguir:

LOTE 01					
ATÉ 35 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO					
Especificação: Até 35 (trinta e cinco) jogos, com duração de 90 (noventa) minutos, com troca de lado aos 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo dado o acréscimo de tempo pelas eventuais paradas durante o jogo, substituições, atendimento de atletas, etc. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal “Aristides Dias de Macedo” aos sábados, domingos e feriados, sendo 2 jogos por tarde, podendo ocorrer jogos no domingo pela manhã. Nos jogos da semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futebol por jogo	Unid.	35		
2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.	35		
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	25		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	1		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	1		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LOTE 02					
ATÉ 20 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO – VETERANO 40					
Especificação: Até 20 (vinte) jogos, com duração de 80 (oitenta) minutos, com troca de lado aos 40 (quarenta) minutos, sendo dado o acréscimo de tempo pelas eventuais paradas durante o jogo, substituições, atendimento de atletas, etc. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal “Aristides Dias de Macedo” aos sábados, domingos e feriados, sendo 2 jogos por tarde, podendo ocorrer jogos no domingo pela manhã. Nos jogos de semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futebol por jogo	Unid.	20		
2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.	20		
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	25		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	1		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	1		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 03					
ATÉ 20 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 17					
Especificação: Até 20 (vinte) jogos, com duração de 70 (setenta) minutos, com troca de lado aos 35 (trinta e cinco) minutos, sendo dado o acréscimo de tempo pelas eventuais paradas durante o jogo, substituições, atendimento de atletas, etc. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal “Aristides Dias de Macedo” aos sábados, domingos e feriados, sendo 2 jogos por tarde, podendo ocorrer jogos no domingo pela manhã. Nos jogos da semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futebol por jogo	Unid.	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.	20		
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	25		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	1		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	1		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 04					
ATÉ 20 JOGOS FUTSAL SÉRIE OURO					
Especificação: Até 20 (vinte) jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos, sendo 2 tempos de 20 minutos corridos com os dois últimos minutos cronometrados. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal “Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão”, em qualquer dia da semana. Nos jogos da semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futsal por jogo	Unid.	20		
2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.	20		
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	18		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	1		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	1		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LOTE 05					
ATÉ 40 JOGOS FUTSAL SÉRIE PRATA					
Especificação: Até 40 (quarenta) jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos, sendo 2 tempos de 20 minutos corridos com os dois últimos minutos cronometrados. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal “Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão”, em qualquer dia da semana. Nos jogos da semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futsal por jogo	Unid.	40		
2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.	40		
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	18		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	1		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	1		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 06					
ATÉ 30 JOGOS FUTSAL VETERANOS 40/50 E 60 ANOS					
Especificação: Até 30 (trinta) jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos, sendo 2 tempos de 20 minutos corridos. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal “Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão”, em qualquer dia da semana. Nos jogos da semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futsal por jogo	Unid.	30		
2	Acompanhamento de organizador, incluindo	Unid.	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

	fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.				
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	54		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	3		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	3		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	6		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 07					
ATÉ 20 JOGOS FUTSAL FEMININO ADULTO					
Especificação: Até 20 (vinte) jogos, com duração de 40 (quarenta) minutos, sendo 2 tempos de 20 minutos corridos com os dois últimos minutos cronometrados. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal “Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão”, em qualquer dia da semana. Nos jogos da semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futsal por jogo	Unid.	20		
2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.	20		
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	18		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	1		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	1		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$



LOTE 08					
ATÉ 60 JOGOS FUTSAL CATEGORIAS DE BASE SUB 9, SUB 11, SUB 13 E SUB 15					
Especificação: Até 60 (sessenta) jogos, com duração de 30 (quarenta) minutos, sendo 3 tempos de 10 minutos corridos. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal “Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão”, em qualquer dia da semana. Nos jogos da semifinal e final poderá ocorrer o desempate através de prorrogação e cobrança de penalidades máximas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futsal por jogo	Unid.	60		
2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.	60		
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.	72		
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.	4		
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.	4		
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.	8		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

1.3 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior realização do serviço, conforme necessidade desta Prefeitura.

1.4 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.5 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO:

a) Os jogos serão realizados no **Estádio Municipal “Aristides Dias de Macedo”**, devendo atuar um Trio de Arbitragem e um Mesário, todos maiores de idade;

b) Toda equipe de arbitragem deverá estar no local dos jogos com no mínimo 30 minutos antes do início dos jogos, conforme horário previsto no carnê;

c) A equipe de arbitragem deverá comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portando todo o material necessário à prestação dos serviços, tais como apito, cartões, cronômetro, súmula em 3 vias e bandeiras para os assistentes, etc, bem como um uniforme reserva para o caso de coincidir com o uniforme das equipes.

d) Caberá ao mesário o preenchimento da súmula de forma correta e clara, anotando todos os fatos ocorridos durante o jogo, conforme relato do árbitro.

e) O Conselho Municipal de Desportos - CMD reserva-se o direito de exigir a troca do Mesário ou qualquer integrante da equipe da arbitragem, caso o serviço não esteja sendo realizado de forma satisfatória.

f) Uma cópia da súmula do jogo deverá ser entregue ao final de cada rodada ao representante da Coordenação de Esportes do Município;

g) Na fase final poderá haver a realização de cobrança de penalidades máximas para desempate, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente do valor correspondente ao jogo, não assistindo à Licitante vencedora o direito de requerer o pagamento pelos serviços atinentes as penalidades máximas.

h) Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.

i) Todas as despesas, tais como transporte, deslocamentos, estada, alimentação, bem como fardamentos, materiais de expediente, súmulas e demais materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento da prestação dos serviços, correrão por conta da Licitante vencedora.

j) O Município não se compromete a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.

k) Membros da equipe de arbitragem ficarão impedidos de participar na condição de atleta, membro da Comissão Técnica ou dirigente de Equipe, nas categorias as quais estiver envolvido na arbitragem.

2.1.1. Caberá ainda à Empresa Licitante vencedora as seguintes atribuições:

a) Promover e organizar reuniões com a equipe de trabalho da Prefeitura e empresa vencedora;

b) Definir prazos de inscrições e local das reuniões técnicas com equipes inscritas;

c) Definir fórmulas de disputa, regulamento e julgamentos, em conjunto com Comissão a ser formada entre as equipes participantes e Prefeitura;

d) Elaborar relatórios finais e avaliação do evento em conjunto com a Prefeitura;



- e) Premiar os vencedores de cada modalidade;
- f) Elaborar e manter controle estatístico da competição;
- g) Fornecer material esportivo para todas as modalidades;
- h) Realizar o acompanhamento das rodadas da competição.

2.2 - JOGOS DE FUTSAL:

a) Os jogos serão realizados no **Ginásio Municipal de Esportes, Cultura e Lazer “Dr. Cyro Carlos de Melo”**, ou em outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos, devendo atuar uma dupla de árbitros, um mesário e cronometrista, todos maiores de idade;

b) Toda equipe de arbitragem deverá estar no local dos jogos com no mínimo 30 minutos antes do início dos jogos, conforme horário previsto no carnê;

c) A equipe de arbitragem deverá comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portando todo o material necessário à prestação dos serviços, tais como apito, cartões, cronômetro, súmulas em 3 vias, etc, bem como um uniforme reserva para o caso de coincidir com o uniforme das equipes.

d) Caberá ao mesário o preenchimento da súmula de forma correta e clara, anotando todos os fatos ocorridos durante o jogo, conforme relato do árbitro.

e) O CMD reserva-se o direito de exigir a troca do Mesário ou qualquer integrante da equipe da arbitragem, caso o serviço não esteja sendo realizado de forma satisfatória.

f) Uma cópia da súmula do jogo deverá ser entregue ao final de cada rodada ao representante da Coordenação de Esportes do Município;

g) Na fase final poderá haver a realização de prorrogação e cobrança de penalidades máximas para desempate, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente do valor correspondente ao jogo, não assistindo à Licitante vencedora o direito de requerer o pagamento pelos serviços atinentes a prorrogação e penalidades máximas.

h) Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.

i) Todas as despesas, tais como transporte, deslocamentos, estada, alimentação, bem como fardamentos, materiais de expediente, súmulas e demais materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento da prestação dos serviços, correrão por conta da Licitante vencedora.

j) O Município não se compromete a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.

k) Membros da equipe de arbitragem ficarão impedidos de participar na condição de atleta, membro da Comissão Técnica ou dirigente de Equipe, nas categorias as quais estiver envolvido na arbitragem.

2.2.1. Caberá ainda à Empresa Licitante vencedora as seguintes atribuições:

a) Promover e organizar reuniões com a equipe de trabalho da Prefeitura e empresa vencedora;



- b) Definir prazos de inscrições e local das reuniões técnicas com equipes inscritas;
- c) Definir fórmulas de disputa, regulamento e julgamentos, em conjunto com Comissão a ser formada entre as equipes participantes e Prefeitura;
- d) Elaborar relatórios finais e avaliação do evento em conjunto com a Prefeitura;
- e) Premiar os vencedores de cada modalidade;
- f) Elaborar e manter controle estatístico da competição;
- g) Fornecer material esportivo para todas as modalidades;
- h) Realizar o acompanhamento das rodadas da competição.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 – Antes do início da sessão de disputa deverá ser anexada ao sistema os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);



h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

i) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);

j) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**;

k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) - (**Anexo III**).

l) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), caso se enquadre nessa condição e pretenda se utilizar dos benefícios da Lei.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 5 do Edital antes do início da disputa.

6.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

7. PROPOSTA:

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A **Proposta de Preços**, a qual **deverá ser anexada ao sistema**, deverá consignar expressamente, o **valor total de cada lote, fazendo constar ainda o valor individualizado de cada item que compõe o lote**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a operação.

OBSERVAÇÕES:

a) Considerando que o presente Edital trata-se de Licitação na modalidade Pregão, a Administração optou pela não divulgação dos preços de referência (orçamento sigiloso até a fase de lances).

b) Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.4. O **valor unitário de cada item** será considerado para a fase de lances.

7.5 A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da



data da sessão pública do Pregão.

7.6 As propostas deverão atender integralmente as descrições do item 1 (Objeto) deste Edital, bem como ao Termo de Referência (Memorial Descritivo dos Serviços).

7.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada item constante nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.8 Encerrada a disputa o Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite do preço e convocação pelo Pregoeiro. Caso os documentos e proposta final anexadas ao sistema não contenha assinatura digital/eletrônica por parte do representante legal da Licitante vencedora deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando **via chat** durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

8.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

8.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

8.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.



8.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.17. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

8.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

8.19. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

8.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se consideração a quantidade de jogos realizados imediatamente no mês anterior.

9.2 Pelo atraso no pagamento em prazo superior a trinta (30) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor não pago.



9.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da respectiva dotação correspondente.

9.4 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida no último dia do mês e estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

9.5 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

9.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A Empresa Licitante vencedora deverá prestar serviços em conformidade ao estabelecido no presente Edital.

10.2 A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria Geral do Município.

10.3 - A Licitante vencedora terá ainda as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Iniciar os serviços após a assinatura da ata de registro de preços e ordem de serviço;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

10.4 – Das obrigações do Município:

- a) Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
- b) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores, na forma da Lei, das normas pertinentes e do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua Proposta;
- d) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Município.
- e) Pagar a Licitante vencedora, o valor resultante da proposta vencedora na forma e no prazo estabelecido no Termo de Contrato;



f) Notificar a Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à integridade física e a segurança dos participantes;

g) Exigir da Licitante vencedora, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução do Contrato.

11. PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações na condição de contratada, a empresa conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não execução dos serviços, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.



12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

12.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço por lote, conforme os critérios de julgamento dispostos neste Edital.

13.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

13.3 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

13.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

14.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.10. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo I), modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II), modelo de Declaração de que não possui Servidor Público (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV) são partes integrantes deste Edital.

15 – DO FORO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 04 de maio de 2023.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3405/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3405/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO
DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa, CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 3405/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III).

Local de 2023.

Diretor ou Representante legal



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2023

Edital Nº 3405/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023

Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico

Homologada em:

Validade da Ata:

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Serviços para a organização, planejamento, incluindo serviços de arbitragem e fornecimento de medalhas para as competições de Futsal e Futebol de Campo, a serem realizados no Município de Caçapava do Sul.

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Sr. LUIZ CARLOS GUGLIELMIN, Prefeito em Exercício, CPF Nº nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 16/2023** cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovanni Amestoy da Silva em, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços acima previstos, visando a realização das competições oficiais de Futebol do Município.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2- DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE ...
ATÉ
Especificação: Atéjogos,



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para futebol por jogo	Unid.			
2	Acompanhamento de organizador, incluindo fornecimento de bolas, apito, súmulas, etc.	Unid.			
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	Unid.			
4	Troféu 100cm – 1º lugar	Unid.			
5	Troféu 75cm – 2º lugar	Unid.			
6	Troféus 20cm – Goleador e defesa menos vazada	Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no **Edital nº 3405/2023** e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se consideração a quantidade de jogos realizados imediatamente no mês anterior.

8.2. Pelo atraso no pagamento em prazo superior a trinta (30) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor não pago.

8.3. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da respectiva dotação correspondente.

8.4. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida no último dia do mês e estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

8.5. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

8.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.



9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. A recusa do fornecedor em não prestar o serviço adjudicado, ou o não cumprimento de obrigação acessória, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até um ano.

10.2.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

10.2.4 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10.2.5 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização dos serviços o Sr.que atuará como fiscal e o Sr., como Gestor do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3405/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/05/2023 - 08 h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/05/2023 – 08:30 h

SESSÃO DE LANCES: 24/05/2023 – 09 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços para a organização, planejamento, incluindo serviços de arbitragem, fornecimento de medalhas, troféus e materiais para prática das competições de Futsal e Futebol de Campo.